



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA Nº 500/2021 – GPM/NP

“NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO FISCAL DE OBRA, E CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor **Arnaldo Leite Morbeck Junior, Eng.º Civil CREA – GO 7043/D**, inscrito no CPF nº 469.550.201-10, para desempenho de função de Fiscal de Obra do Contrato nº 2906001/2021/PMNP, referente à execução dos serviços de “tapa buracos das vias pavimentadas do perímetro urbano do município de Novo Progresso – PA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito”.

Para a execução do contrato, garantida pela administração as condições de trabalho, observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, durante a vigência do contrato em execução:

I – Acompanhar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos serviços efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os prazos do contrato não sejam ultrapassados;

V – Comunicar, formalmente, a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades ou atrasos, sob pena de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo do Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 (dezenove de julho de 2021).

GELSON LUIZ DILL
CPF: 011.581.791-00
99168

Assinada em forma
de Documento
de 03/07/2021
18.03
12:32:43

LUIZ DILL
Municipal

